

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 3176/25-SGP – exonerar, a pedido, ANTONIO PEDRO BATISTA LEAL, matrícula 1880810, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim, a partir de 08/09/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 39, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui o **PROGRAMA “MÊS NACIONAL DO JÚRI”** no âmbito do **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, visando priorizar e otimizar o trâmite dos processos que envolvam crimes dolosos contra a vida, convocar e realizar sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri nas unidades judiciárias de 1º Grau do Estado de Pernambuco.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, o Corregedor Geral da Justiça, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELO** e o Coordenador Criminal Desembargador **MAURO ALENCAR DE BARROS** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO ser dever do Estado assegurar a organização legal do Júri, com competência criminal constitucional para o julgamento de crimes dolosos contra a vida, asseguradas a plenitude de Defesa, o sigilo das votações e a soberania dos veredictos (Art.5º, XXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a proteção aos direitos humanos, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"(Art. 5º, LXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO as diretrizes e ações definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Portaria CNJ n. 69/2017 e sua recente alteração pela Portaria CNJ n.242/2025, instituindo a política judiciária de realização anual de esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida, com a priorização de processos em trâmite há mais de 5 anos, de processos de réus presos, de crimes de feminicídio, de crimes contra pessoas menores de 14 anos e de crimes praticados por ou contra policiais militares;

CONSIDERANDO as reuniões quinzenais dos programas “MONITOR DA JUSTIÇA” e “CÂMARA DE ARTICULAÇÃO” realizadas em conjunto pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Defesa Social, Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização e Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, além da necessidade de maior articulação de todas instituições para a investigação, apuração, processamento e julgamento dos crimes dolosos contra a vida, justificando uma iniciativa extraordinária por parte do Sistema de Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as informações e dados trazidos pelo Coordenador Criminal e Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo, Des. Mauro Alencar de Barros, bem como os Relatórios elaborados pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, pela Governança e Gestão de Dados, e conforme os dados colhidos do Mapa Nacional do Júri do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que atestavam um acervo em tramitação de **22.465 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco)** processos de competência do Tribunal do Júri **no ano de 2021 e a redução para o quantitativo de 17.325 (dezesete mil, trezentos e vinte e cinco) processos existentes, conforme dados atualizados até 30 de julho de 2025 no sistema DATAJUD do CNJ**; dos quais **3.182 (três mil, cento e oitenta e dois)** processos possuem sentenças de pronúncias transitadas em julgado e estão na condição de “aptos para julgamento pelo júri”, mas sem designação de sessão de julgamento;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de manter o enfrentamento para prevenção, apuração e julgamento de crimes de feminicídio e contra menores de 14 anos praticados em todo Estado de Pernambuco, devendo ser priorizados os processos que apurem crimes dolosos contra a vida praticados contra crianças, adolescentes menores de 14 anos e mulheres em razão de sua condição de gênero ou em contexto de violência doméstica familiar;

CONSIDERANDO a capacidade atual de apresentação e transporte de presos pela SEAP-PE em parceria com a SDS-PE, conforme informado constantemente em reuniões da Câmara de Articulação com o Poder Judiciário, com capacidade diária de 43 (quarenta e três) apresentações presenciais de réus presos em todo o Estado, dividida em 23 (vinte e três) unidades prisionais;

CONSIDERANDO a orientação do Superior Tribunal de Justiça de que os mutirões não ofendem a garantia do juiz natural (Art.5, LIII, CF) e a determinação do CNJ de que os Tribunais devem providenciar a criação de grupos de trabalho composto por juizes e juizas com designação específica para atuarem em qualquer vara do Estado, de acordo com a quantidade de processos a serem levados às sessões de julgamento (Art.1º, II, Portaria 69/2017 do CNJ);

CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 12 de junho de 2017, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que dispõe sobre os procedimentos de controle de acesso, circulação e permanência de pessoas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a importância da criação de uma estratégia de segurança nas unidades judiciárias, concomitante com protocolos de atendimento, triagem de público nos acessos e a operacionalização dos sistemas de segurança física de instalações durante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO que a segurança institucional é condição imprescindível ao cumprimento da missão do Poder Judiciário, para uma efetiva prestação jurisdicional e, em especial, para a realização de sessões do Tribunal do Júri em todo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de um saneamento de dados permanente por magistrados e magistradas referentes aos atos judiciais praticados nos processos criminais, refletindo de forma direta nos resultados alcançados por cada edição deste programa, em especial, no momento do lançamento e da alimentação de audiências, sessões do tribunal do Júri e de sentenças prolatadas;

RESOLVEM:

I - Determinar a criação e a instituição do MÊS NACIONAL DO JÚRI 2025 voltado para o julgamento de processos de crimes dolosos contra a vida, que acontecerá entre 3 de novembro até 28 de novembro de 2025, com participação de todas unidades judiciárias do Estado que possuam competência nesta matéria;

II - Solicitar aos magistrados e magistradas que ainda não realizaram sessões de julgamento pelo tribunal do júri no ano de 2025 e nas comarcas nas quais atuem, seja na condição de titular ou em cumulação, que procedam ao sorteio de jurados, convidando para participarem do ato o representante do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, OAB-PE;

III - Orientar que os magistrados ou magistradas designem esforço concentrado de todos os Oficiais de Justiça com atuação na respectiva comarca a fim de que intimem as juradas e jurados sorteados no menor espaço de tempo possível, colhendo inclusive número de telefone dos sorteados no momento da intimação e a anuência para futura comunicação por meio de contato telefônico e aplicativos de mensagem “*WhatsApp*”, na forma da súmula 688 do STJ e Instrução Normativa 01/2021 do TJPE;

IV - Determinar que seja solicitado através da intranet, pelo respectivo magistrado e magistrada, o suprimento institucional destinado a realização das sessões pelo Tribunal do Júri no período do mês de novembro, devendo a SAD/DIFIN priorizarem o atendimento de tais demandas destinadas ao “Mês Nacional do Júri 2025” em detrimento das ordinárias;

V - Em comarcas que não dispõem de espaço físico para a realização das sessões pelo Tribunal do Júri, o magistrado ou magistrada devem requisitar, de forma prévia, espaço físico ao Poder Legislativo Municipal, ao Poder Executivo Municipal ou outra instituição que possua local em condições aptas de segurança e ambientação, para a realização do ato e informar, com antecedência, o endereço para a Defensoria Pública, ao Ministério Público, à OAB-PE, além de SEAP e à SDS;

VI - Recomendar aos magistrados ou magistradas com atuação em qualquer unidade judiciária do Estado de Pernambuco que, DURANTE O PERÍODO DE 03 DE NOVEMBRO ATÉ 28 DE NOVEMBRO DE 2025, SOMENTE REQUISITEM A APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA AS SESSÕES DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI, devendo as demais requisições de réus presos serem feitas para participação dos réus na forma remota, por meio de videoconferência, através do aplicativo Microsoft Teams-TJPE, tudo com o intuito de não sobrecarregar o sistema de logística e transporte de réus presos durante o “Mês Nacional do Júri 2025”, reservando as participações presenciais somente para sessões plenárias do Júri;

VII - Organizar e dividir as sessões, a serem realizadas pelo Tribunal do Júri nas Comarcas do Estado, de acordo com a situação estrutural, a capacidade produtiva e processos aptos para julgamento de cada unidade judiciária, ficando estabelecida da seguinte forma:

1º GRUPO: Varas de Competência Privativa do Tribunal do Júri, totalizando 10 (dez) unidades judiciárias

Unidades Judiciárias: 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda, Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru, Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina e Vara Regional do Tribunal do Júri de Cabo de Santo Agostinho;

Período para realizarem as sessões: de 03/11/25 até 28/11/25;

Quantidade de sessões a serem realizadas: pelo menos 3 (três) sessões por semana ou conforme a liberdade do gestor ou da gestora da unidade, desde que totalize 12 (doze) sessões no período.

2º GRUPO: Varas de Competência Criminal, Varas de Competência Geral e Varas Únicas que se encontrem com elevado número de processos aptos para a realização de Sessões do Tribunal do Júri, totalizando 42 (quarenta e duas) unidades judiciárias

Unidades Judiciárias: 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, 1ª Vara Criminal da Comarca de Arcoverde, 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmares, 1ª Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, 1ª Vara da Comarca de Bom Conselho, 1ª Vara da Comarca de Cabrobó, 1ª Vara da Comarca de Escada, 1ª Vara da Comarca de Timbaúba, 1ª Vara da Comarca de São Bento do Una, 1ª Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada, Vara Criminal da Comarca de Goiana, Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima, Vara Criminal da Comarca de Araripina, Vara Criminal da Comarca de Belo Jardim, Vara Criminal da Comarca de Carpina, Vara Criminal da Comarca de Gravatá, Vara Criminal da Comarca de Igarassu, Vara Criminal da Comarca de Moreno, Vara Criminal da Comarca de Ouricuri, Vara Criminal da Comarca de Salgueiro, Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata, Vara Criminal de Pesqueira, Vara Criminal da Comarca de Surubim, Vara Única da Comarca de Buíque, Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Vara Única da Comarca de Itapissuma, Vara Única da Comarca de Macaparana, Vara Única da Comarca de Ribeirão, Vara Única da Comarca de Sirinhaém, Vara Única da Comarca de São José da Coroa Grande, Vara Única da Comarca de Tamandaré, Vara Única da Comarca de Canhotinho, Vara Única da Comarca de Aliança, Vara Única da Comarca de Quipapá, Vara Única da Comarca de Cupira, Vara Única da Comarca de João Alfredo, Vara Única da Comarca de Orobó, Vara Única da Comarca de Pombos, Vara Única da Comarca de Inajá e Vara Única da Comarca de Venturosa;

Período para realizarem as sessões: de 03/11/25 até 28/11/25;

Quantidade de sessões a serem realizadas: pelo menos 2 (duas) sessões por semana ou conforme a liberdade do gestor ou da gestora da unidade, desde que totalize 8 (oito) sessões no período.

3º GRUPO: Demais Unidades Judiciárias, totalizando 80 (oitenta) unidades divididas por período e região demográfica do Estado

3.1 – Grupo da primeira semana e região metropolitana expandida

Unidades Judiciárias: 1ª Vara da Comarca de Bezerros, 1ª Vara Criminal de Camaragibe, Vara Única da Comarca de Itamaracá, Vara Única da Comarca de Itaquitinga, Vara Única da Comarca de Lagoa de Itaenga e Vara Única da Comarca de Glória do Goitá;

Período para realizarem as sessões: de 03/11/25 até 07/11/25 ;

Quantidade de sessões a serem realizadas: pelo menos 1 (uma) sessão no período.

3.2 – Grupo da segunda semana e região mata norte e agreste setentrional

Unidades Judiciárias: Vara Única da Comarca de Itambé, Vara Única da Comarca de Vicência, Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata, Vara Única da Comarca de Condado, 1ª Vara da Comarca de Paudalho, Vara Única da Comarca de Tracunhaém, Vara Única da Comarca de São Caetano, Vara Única da Comarca de Cachoeirinha, Vara Única da Comarca de Sanharó, Vara Única da Comarca de Alagoinha, Vara Única da Comarca de Tacaimbó, Vara Única da Comarca de Passira, Vara Criminal de Limoeiro, Vara Única da Comarca de Bom Jardim, Vara Única da Comarca de Feira Nova, Vara Única da Comarca de Cumaru, Vara Única da Comarca de Taquaritinga do Norte, Vara Única da Comarca de Toritama, Vara Única da Comarca de Santa Maria de Cambucá e Vara Única da Comarca de Vertentes.

Período para realizarem as sessões: de 10/11/25 até 14/11/25 ;

Quantidade de sessões a serem realizadas: pelo menos 1 (uma) sessão no período.

3.3 – Grupo da terceira semana e região mata sul e agreste meridional

Unidades Judiciárias: 1ª Vara da Comarca de Água Preta, Vara Única da Comarca de Altinho, Vara Única da Comarca de Amaraji, Vara Única da Comarca de Barreiros, Vara Única da Comarca de Maraial, Vara Única da Comarca de Rio Formoso, Vara Única da Comarca de Catende, Vara Única da Comarca de Cortês, Vara Única da Comarca de Gameleira, Vara Única da Comarca de Saloá, 1ª Vara da Comarca de Lajedo, Vara Única da Comarca de Iati, Vara Única da Comarca de Jupi, Vara Única da Comarca de Capoeiras, Vara Única da Comarca de Caetés, Vara Única da Comarca de Correntes, Vara Única da Comarca de São João, Vara Única da Comarca de Agrestina, Vara Única da Comarca de Bonito, Vara Única da Comarca de Lagoa dos Gatos, Vara Única da Comarca de Sairé, Vara Única de São Joaquim do Monte, Vara Única de Panelas e Vara Única de Camocim de São Felix.

Período para realizarem as sessões: de 17/11/25 até 21/11/25 ;

Quantidade de sessões a serem realizadas: pelo menos 1 (uma) sessão no período.

3.4 – Grupo da quarta semana e região do sertão

Unidades Judiciárias: Vara Única da Comarca de Bodocó, Vara Única da Comarca de Trindade, Vara Única da Comarca de Exu, Vara Única da Comarca de Ipubi, Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Vara Única da Comarca de Lagoa Grande, Vara Única da Comarca de Afrânio, Vara Única da Comarca de Orocó, Vara Única da Comarca de Serrita, Vara Única da Comarca de São José do Belmonte, Vara Única da Comarca de Parnamirim, Vara Única da Comarca de Mirandiba, Vara Única da Comarca de Verdejante, Vara Única da Comarca de Carnaíba, Vara Única da Comarca de Águas Belas, Vara Única da Comarca de Itaíba, Vara Única da Comarca de Pedra, 1ª Vara da Comarca de Sertânia, Vara Única da Comarca de Ibimirim, 1ª Vara da Comarca de Custódia, Vara Única da Comarca de Belém do São Francisco, Vara Única da Comarca de Floresta, 1ª Vara da Comarca de Petrolândia, Vara Única da Comarca de Triunfo, Vara Única da Comarca de Flores, 1ª Vara da Comarca de São José do Egito, 1ª Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira, Vara Única da Comarca de Itapetim, Vara Única da Comarca de Tabira e Vara Única da Comarca de Tuparetama.

Período para realizarem as sessões: de 24/11/25 até 28/11/25 ;

Quantidade de sessões a serem realizadas: pelo menos 1 (uma) sessão no período.

VIII – O magistrado ou magistrada responsável por unidade judiciária que por ventura não alcance a quantia mínima de sessões a serem realizadas, de acordo com o grupo no qual se encontra inserida, deverá justificar as razões da não realização de sessão do Júri **até o dia 12 de dezembro de 2025**, podendo juntar documentos e demais comprovações que julgar pertinente, devendo encaminhar para a Corregedoria Geral da Justiça do TJPE e para a Coordenadoria Criminal do TJPE, tudo mediante SEI;

IX – Para todos os efeitos, apenas serão consideradas como realizadas as sessões cuja classe do processo seja "Ação Penal de Competência do Júri", que tenha havido a designação de audiência com tipo "Sessão do Tribunal do Júri", e que após a sessão, tenha sido incluída a respectiva ata por meio da tarefa "realizar audiência". A observância deste fluxo evitará inconsistências de dados do DATAJUD e consequentes reflexos negativos nos índices oficiais do TJPE, tais como o "Mapa Nacional do Júri do CNJ".

X - A fim de facilitar e otimizar a organização das sessões do Tribunal do Júri pelos magistrados e magistradas durante o mês de **novembro de 2025**, a Governança de Dados do TJPE, a Secretaria de Planejamento e a Coordenadoria Criminal do TJPE disponibilizam, desde já, a lista de processos na condição de "aptos para julgamento" pertencente a cada grupo e unidade judiciária, tendo em vista a divisão feita conforme o item VII, devendo o magistrado, a magistrada, respectivos assessores e gerentes das unidades judiciárias acessarem o link abaixo, com login e senha de rede do TJPE, filtrarem a sua unidade judiciária dentre todas as demais e localizar os números de NPU de suas unidades que se encontrem disponíveis para designar sessão do Júri, devendo indicar a quantia de processos conforme a quantidade mínima de sessões previstas para sua unidade no item VII, usando a senha JURJ para preencher as datas das sessões nas colunas, possibilitando prévio conhecimento aos outros atores, como MPPE, DPPE, SEAP e SDS:

1º GRUPO: Processos aptos para julgamento pelo Tribunal do Júri – Varas de Competência Privativa do Júri:

<https://tjpejus.sharepoint.com/:x/s/ccrim/EQxWpG5h8oZOSi0xkEWJLYABsgNYKkeeuHpcjE0xW3Mdw?e=h7ZNzv>

2º GRUPO: Processos aptos para julgamento pelo Tribunal do Júri – Varas Prioritárias:

<https://tjpejus.sharepoint.com/:x/s/ccrim/ETNTrqCUMGFCsF1Ximn43IABi1v1YkLXppMo96RVXyiZvQ?e=1oNla0>

3º GRUPO: Processos aptos para julgamento pelo Tribunal do Júri - Demais Unidades Judiciárias:

https://tjpejus.sharepoint.com/:x/s/ccrim/EZ-zakzfNrhFp_5GsqxFEx0BtlEHlB_G_NL5Jj-2sTP3kgQ?e=sCMQvt

XI – As Diretorias Criminais, por meio de seus servidores, supervisores e coordenadores, darão absoluta prioridade na elaboração, na tramitação e no cumprimento de expedientes relativos às sessões plenárias do Tribunal do Júri que estão designadas para o mês de novembro, além dos demais atos correlatos, cabendo à SETIC fazer a filtragem e identificação dos processos no mês nacional do Júri por meio da etiqueta "mês nacional 2025";

XII – Caso algum magistrado ou magistrada desejem designar sessão do júri com inclusão em pauta de processo diverso ao constante da listagem nos links do item X, deverão informar o respectivo número de NPU e a unidade judiciária respectiva por meio dos grupos de *whatsapp* criados especificamente para o mês do Júri e já utilizados nas edições anteriores do Mês Nacional do Júri, sendo inserido manualmente pelo servidor da Coordenadoria Criminal, ou da Seplan, responsável por esta incumbência;

XIII – Nas datas designadas para realização de sessão do Tribunal do Júri, todas as pessoas que desejarem ingresso no respectivo prédio do Fórum serão submetidas ao controle de acesso interno, incluindo portal com detector de metal nas unidades existentes, detector de metal manual, para as unidades que receberam os equipamentos, e revista pessoal, para as demais unidades, podendo ser vedado o ingresso de pessoas que não aceitem se submeter ao respectivo controle de acesso;

XIV – O magistrado e magistrada deverão designar o administrador do prédio e foro ou outro servidor lotado na unidade para ser o responsável pela operacionalização, fiscalização do controle de acesso e outras demandas relativas à segurança institucional;

XV – Caberá ao administrador do foro, ou outro servidor designado, requisitar reforço policial ao Batalhão de Polícia Militar responsável pela área respectiva integrada de segurança – AIS – a qual pertence a unidade judiciária e oficial informando sobre as datas e horários de realização de sessão de Júri, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e solicitando esforços a fim de disponibilizar e empregar, **no mínimo, 3 (três) Agentes de Segurança no dia de sessão plenária do Tribunal do Júri**, de forma que 1 (um) Agente ficará de serviço na recepção do Fórum ou porta de entrada equivalente, 1 (um) Agente será o responsável pela utilização do detector portátil de metal na entrada e saída do Salão do Júri e 1 (um) Agente ficará de serviço permanente dentro do Salão do Júri durante a realização da sessão, próximo ao local reservado para os Magistrados, Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, servidores e jurados;

XVI – Após a adoção das diligências contidas nos itens XII, XIII e XIV pela unidade judiciária e caso ainda o administrador ou responsável se deparem com alguma dificuldade na operacionalização da segurança no mês Nacional do Júri, deverão contactar imediatamente a Assessoria Policial Militar e Civil do TJPE e a Comissão de Segurança e Integridade da Magistratura do TJPE, por meio do telefone (81) 3182-0224 e e-mail comissao_seguranca@tjpe.jus.br, informando o ocorrido;

XVII – Designar os Excelentíssimos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas para presidirem Sessões do Tribunal do Júri em todo Estado de Pernambuco, podendo qualquer magistrado e magistrada se habilitarem, devendo enviar requerimento por meio do sistema SEI endereçado à Coordenadoria Criminal **até 10 de outubro** do presente ano, assunto “participação no Mês Nacional do Júri de 2025”, conforme pauta de esforço concentrado para julgamento de crimes dolosos contra a vida durante o mês de novembro de 2025:

Exmo. Dr. Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior, Matrícula n.187.415-2;
Exmo. Dr. Altamir Clereb de Vasconcelos Santos, Matrícula n.181.373-0;
Exmo. Dr. Altino Conceição da Silva, Matrícula n.187.560-4;
Exmo. Dr. Augusto César de Souza Arruda, Matrícula n.187.549-3;
Exmo. Dr. Bruno Querino Olímpio, Matrícula n.187.622-8;
Exmo. Dr. Daniel Silva Paiva, Matrícula n.187.414-4;
Exmo. Dr. Diego Vieira Lima, Matrícula n.187.051-3;
Exmo. Dr. Diógenes Lemos Calheiros, Matrícula n.187.558-2;
Exmo. Dr. Emiliano César Costa Galvão de França, Matrícula n. 187.429-2;
Exmo. Dr. Eugênio Jacinto Oliveira Filho, Matrícula n.187629-5;
Exmo. Dr. Gabriel Araújo Pimentel, Matrícula n.187.424-1;
Exmo. Dr. Gustavo Silva Hora, Matrícula n.187.632-5;
Exmo. Dr. Iarly José Holanda de Souza, Matrícula n.187.059-9;
Exma. Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque, Matrícula n.184.381-8;
Exma. Dra. Jéssica de Oliveira Neumann, Matrícula n.189.347-5;
Exmo. Dr. João Paulo dos Santos Lima, Matrícula n.189.377-7;
Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Matrícula n.187.406-3;
Exma. Dra. Letícia Caroline de Castro Cavalcanti, Matrícula n.189.337-8;
Exmo. Dr. Lucas do Monte Silva, Matrícula n.189.350-5;
Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, Matrícula n.187.014-9;
Exmo. Dr. Marcelo Thiago Guzovsky, Matrícula n. 189.364-5;
Exmo. Dr. Marcos Antônio Tenório, Matrícula n.187.017-3;
Exmo. Dr. Patrick de Melo Gariolli, Matrícula n. 187.548-5;
Exmo. Dr. Rafael Burgarelli Mendonça Telles, Matrícula n.189.356-4
Exmo. Dr. Rafael Sampaio Leite, Matrícula n.187.410-1;
Exmo. Dr. Rodrigo Barros Tomaz Nascimento, Matrícula n.187.628-7;
Exmo. Dr. Rodrigo Flávio Alves de Oliveira, Matrícula n. 189.358-0;
Exma. Dra. Tayná Lima Prado, Matrícula n.187.552-3;

Exmo. Dr. Thiago Felipe Sampaio, Matrícula n.187.624-4;
Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra, Matrícula n.185.135-7;
Exmo. Dr. Thiago Meirelles da Silva dos Santos, Matrícula n.187.426-8;
Exmo. Dr. Thiago Pacheco Cavalcanti, Matrícula n.187.421-7;
Exmo. Dr. Torricelli Lopes Lira, Matrícula n.187.423-3;
Exma. Dra. Vivian Maia Canen, Matrícula n.187630-9;

XVIII – Os magistrados e magistradas responsáveis pela realização e presidência de sessões de júri ficam dispensados da convocação e comparecimento em cursos de capacitação ocorridos na Escola Judicial no referido período do mês de novembro, devendo priorizarem as sessões plenárias de júri no período;

XIX - Será comunicado formalmente ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, com o objetivo de solicitar a dispensa dos(as) magistrados(as) responsáveis por presidirem sessões de júri no período, quanto à participação em encontros, cursos ou capacitações no período de 03 a 28 de novembro do presente ano;

XX – Designar o Excelentíssimo Dr. Emiliano César Costa Galvão de França, Juiz de Direito, como coordenador do “Mês Nacional do Júri”;

XXI – As magistradas e os magistrados nomeados neste ato, bem como aqueles(as) que futuramente venham a ser designados(as), farão jus à percepção de diárias integrais, diante da dificuldade de logística após os encerramentos dos trabalhos, como a confecção de mandados, de alvarás de soltura, de devoluções e encaminhamento de presos, bem como de conferências de atas de sessões plenárias, disponibilização de sentenças e decisões exaradas, além de atualização dos sistemas e inserção de dados relativos aos atos judiciais praticados;

XXII - A Secretaria Judiciária deverá registrar a participação dos magistrados e magistradas em suas fichas funcionais a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106, do CNJ e da Resolução nº 366/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

XXIII – Os magistrados e magistradas titulares, ou que atuem na condição de responsáveis pelas unidades judiciárias mencionadas nos grupos do item VII deste ato, participarão de reunião preparatória aos trabalhos do **Mês Nacional do Júri 2025**, realizada na modalidade remota e por meio do sistema Teams-Microsoft, juntamente com o Coordenador Criminal e com o Corregedor Geral de Justiça, conforme data e horário futuramente informados;

XXIV - As três unidades judiciárias pertencentes a cada um dos grupos do item VII que se destacarem com o maior quantitativo de sessões plenárias de Júri realizadas de 3 até 28 de novembro serão premiadas publicamente na primeira reunião geral do programa “JUNTOS PELA SEGURANÇA”, com a participação dos representantes do Poder Judiciário, Poder Executivo, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições participantes;

XXV - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife-PE, 10 de setembro de 2025.

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco Bandeira de Melo

Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco

Des. Mauro Alencar de Barros

Coordenador Criminal de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025